



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Aviso Integral de Concursos / Procedimento concursal n.º 206_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Presidente do

Conselho Diretivo do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 206_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.Procedimento concursal n.º 206_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Presidente do Conselho Diretivo do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.****Data de abertura das candidaturas:** 2013-12-28**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-01-13

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro dos Negócios Estrangeiros, manifestada em 29-11-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Presidente do Conselho Diretivo, Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Presidente do Conselho Diretivo.**1.2 – Organismo:** Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento em área relevante para a missão da instituição.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Conhecimento específico em políticas de língua e cooperação internacional; Experiência específica na área da negociação internacional.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Experiência em cargos de direção superior de 1º grau; Experiência em cargos multilaterais; Experiência de negociação internacional; Experiência académica.**1.7 – Outros Requisitos:** Orientação para resultados; Visão estratégica.**1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.**1.9 – Identificação do local de trabalho:** Lisboa.**1.10 – Remuneração:** 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).**2 – Requisitos de admissão****2.1 –** O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.**2.2 –** Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.**2.3 –** Esta formalidade tem de estar concluída até à data do termo do prazo de candidatura.**2.4 –** Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do organismo

O Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. tem por missão propor e executar a política de cooperação portuguesa e coordenar as atividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política e ainda propor e executar a política de ensino e divulgação da língua e cultura portuguesas no estrangeiro e gerir a rede de ensino de português no estrangeiro a nível básico e secundário.

2. Principais serviços prestados

No domínio da cooperação:

- Promover a execução de programas, projetos e ações de cooperação para o desenvolvimento em articulação com os demais ministérios e organismos setoriais;
- Preparar os programas plurianuais de cooperação para o desenvolvimento, bem como a sua programação financeira;
- Coordenar o Programa Orçamental da Cooperação Portuguesa para o Desenvolvimento, bem como todos os demais instrumentos orçamentais transversais, de caráter anual ou plurianual, que tenham por objetivo e finalidade a cooperação para o desenvolvimento;
- Assegurar o acompanhamento do planeamento, da programação, da execução e da avaliação dos programas e projetos de cooperação desenvolvidos por outros ministérios, departamentos, serviços e organismos da Administração Pública;
- Emitir parecer prévio vinculativo sobre os programas, projetos e ações de cooperação para o desenvolvimento, financiados ou realizados pelo Estado, seus organismos e demais entidades públicas;
- Assegurar a articulação com as autoridades dos países beneficiários de cooperação para o desenvolvimento;
- Assegurar o financiamento dos projetos diretamente elaborados pelo Camões, I. P., de acordo com a programação efetuada;
- Proceder à identificação, análise, acompanhamento e avaliação dos resultados da execução dos programas, projetos e ações de cooperação para o desenvolvimento, com vista a melhorar a racionalidade, eficácia e eficiência da ajuda;
- Assegurar a coordenação e a articulação com instituições de âmbito internacional, nacional, regional e local, incluindo as de natureza não governamental, com vista a otimizar a utilização dos recursos;
- Assegurar e coordenar as intervenções portuguesas no domínio da ajuda humanitária e de urgência;
- Apoiar as iniciativas da sociedade civil no âmbito da cooperação para o desenvolvimento;
- Conceder subsídios, bolsas e outras formas de apoio financeiro, no âmbito de programas, projetos ou ações de cooperação para o desenvolvimento;
- Assegurar, no âmbito das suas atribuições, a participação portuguesa nas atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) relacionadas com a cooperação;
- Assegurar o apoio técnico e logístico à realização das reuniões do Fórum de Cooperação para o Desenvolvimento;
- Promover e ou apoiar a realização de estudos na área da cooperação;
- Centralizar a informação relacionada com o esforço financeiro global da cooperação portuguesa;
- Implementar uma estratégia de comunicação para fortalecer a compreensão e o apoio público à cooperação para o desenvolvimento;
- Promover ações de formação em matérias de desenvolvimento;
- Assegurar a representação e a participação do Estado Português nas atividades das organizações internacionais relacionadas com a cooperação e a ajuda pública ao desenvolvimento, sem prejuízo das competências do Ministério das Finanças no referente às instituições financeiras internacionais, bem como das representações setoriais especializadas havidas por convenientes;
- Centralizar a informação sobre os projetos de cooperação promovidos por entidades privadas, com ou sem patrocínio público, e assegurar a representação do Estado Português nos debates internacionais sobre cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento, em apoio ao princípio da convergência internacional e em torno de objetivos comuns.

No domínio da promoção externa da língua e cultura portuguesas:

- Assegurar a representação do País na negociação de acordos culturais e respectivos programas de cooperação, coordenando a participação dos departamentos do Estado com atribuições nos domínios da cultura, educação, ensino superior, juventude, desporto e comunicação social;
- Estabelecer programas de apoio à criação de cátedras e de departamentos de português ou estruturas equivalentes em universidades estrangeiras e escolas e à contratação local de docentes;
- Promover, coordenar e desenvolver a realização de cursos de língua portuguesa e outros conteúdos culturais, quer em sistema presencial, quer por recurso a tecnologias de informação e comunicação;
- Desenvolver, em cooperação com universidades portuguesas ou estrangeiras, sistemas de avaliação e certificação de competências pedagógico-didáticas para o ensino e ou aprendizagem do português e de competências comunicativas em português;
- Estabelecer parcerias e apoiar a realização de estudos e trabalhos de investigação sobre a presença e estatuto da língua e cultura portuguesas, designadamente na perspetiva da sua difusão internacional;
- Conceber, promover, propor, apoiar e executar a produção de obras e projetos de divulgação da língua e da cultura portuguesas no estrangeiro;
- Estimular, apoiar e promover ações que favoreçam a divulgação e o intercâmbio internacional das formas de expressão artística, designadamente nas grandes mostras e eventos internacionais;
- Estabelecer as linhas de orientação e as áreas prioritárias de intervenção dos centros culturais portugueses no estrangeiro, bem como propor a sua criação;
- Conceder bolsas, subsídios ou outros apoios decorrentes de acordos culturais ou programas de difusão da língua e da cultura portuguesas, em conformidade com o regulamento interno;
- Coordenar a atividade dos leitorados de língua e cultura portuguesas;
- Desenvolver e coordenar a atividade de formação de professores nas áreas da língua e cultura portuguesas;
- Desenvolver os mecanismos necessários para a consolidação da rede de docência junto de instituições de ensino estrangeiras, nomeadamente através da criação de centros de língua portuguesa;
- Promover a celebração e acompanhar a execução de acordos de cooperação cultural;
- Editar materiais de divulgação da língua e cultura portuguesas em distintos suportes;
- Coordenar a atividade dos docentes de língua e cultura portuguesas no estrangeiro e promover a interação entre os vários níveis e modalidades de ensino;
- Assegurar a qualidade do ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro, mediante o necessário apoio científico e pedagógico;
- Fomentar o ensino do português como língua não materna e estrangeira nos currícula e sistemas de ensino, designadamente em países com comunidades de língua portuguesa.

No âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do ensino português no estrangeiro, em articulação com o Ministério da Educação e Ciência:

- Qualificação do ensino da língua portuguesa no estrangeiro, nomeadamente no desenvolvimento de formas e modelos complementares de certificação e avaliação das respetivas aprendizagens e de acreditação e transferência dos respetivos

créditos;

- Desenvolvimento de mecanismos apropriados para a formação de professores, especialmente para o ensino da língua portuguesa como língua segunda, para o ensino junto das comunidades e para a divulgação da cultura portuguesa;
- Promoção da produção e divulgação de materiais pedagógicos e culturais especificamente para o ensino da língua portuguesa no estrangeiro;
- Coordenação da atividade da rede de docência de língua e cultura portuguesas no estrangeiro, ao nível dos ensinos básico e secundário;
- Desenvolvimento e promoção da utilização de plataformas para o ensino e a aprendizagem do português à distância e a divulgação da cultura portuguesa;
- Difusão do ensino da língua portuguesa no estrangeiro, através das Escolas Portuguesas tuteladas pelo Ministério da Educação e Ciência.

3. Destinatários

- Membros do Governo, serviços da administração direta e indireta do Estado e estruturas consultivas;
- Embaixadas, Missões, Postos Consulares e Centros Culturais Portugueses;
- Universidades, ONGD e Organizações Internacionais;
- Países parceiros no âmbito das atividades de cooperação, do ensino da língua e cultura portuguesas e dos acordos e programas culturais;
- Agentes de Cooperação, Leitores, Professores e Agentes Culturais.

4. Orientações estratégicas

- Desenvolver uma cultura de melhoria contínua da organização e do funcionamento dos serviços, de modo a assegurar e otimizar a eficiência dos recursos, internos e externos, e melhorar a racionalização e qualidade da despesa pública;
- Contribuir para que as políticas de cooperação para o desenvolvimento e de ação cultural externa consolidem as orientações estratégicas da política externa portuguesa nos planos bilateral e multilateral;
- Assegurar a intervenção da Cooperação Portuguesa na definição da Agenda Global para o Desenvolvimento e promover as suas orientações em todos os níveis de intervenção institucional;
- Implementar o Conceito Estratégico de Cooperação Portuguesa, tendo em conta os seus objetivos, princípios e prioridades, promovendo a articulação com todos os atores e de acordo com os instrumentos disponíveis;
- Desenvolver uma política de internacionalização da língua portuguesa através do seu ensino, apoio à investigação e formação de professores, bem como uma ação cultural externa que promova a Marca Portugal;
- Promover uma contínua melhoria e qualificação da rede de ensino português no estrangeiro, nomeadamente por meio de instrumentos das tecnologias da educação.

5. Objetivos a atingir

- Desenvolver um conjunto de boas práticas de gestão bem como a diversificação das fontes de financiamento;
- Integrar as estruturas externas onde coincidam Cooperação, Língua e Cultura para a sua racionalização e maior eficácia;
- Avaliar a execução dos programas de cooperação para o desenvolvimento em articulação com os atores estatais e não-estatais;
- Desenvolver programas inovadores de cooperação internacional alargando e diversificando as parcerias;
- Criar indicadores de avaliação da rede de ensino português no estrangeiro para a sua melhoria contínua;
- Orientar e difundir a língua e cultura portuguesas no estrangeiro de acordo com orientações estratégicas por blocos regionais.

6. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao Camões, I.P., devendo prosseguir uma política de boa governação que estimule a motivação dos recursos humanos através de uma cultura de qualidade e exigência, também presente na diversificação das fontes de financiamento e em parcerias internacionais.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 15774/2013, de 27-12-2013.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira, Vogal Permanente da CReSAP

António Vasco Alves Machado, Vogal não Permanente da CReSAP e Secretário-Geral Adjunto, Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Perito:

Maria José Carujo, Técnica Superior, Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no

inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Formação Académica;
- Liderança;
- Orientação Estratégica.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Criatividade;
- Determinação;
- Individualidade;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 10%
2. Formação Académica: 10%
3. Formação Complementar: 7%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 7%
7. Orientação Estratégica: 10%
8. Orientação Para Resultados: 8%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 7%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)